



PORTARIA Nº 07, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Prorroga o grupo de trabalho para análise técnica e estudo das atribuições dos arquitetos e urbanistas para proposta de alteração da Lei Complementar nº 5.489/2020, do Município de Teresina e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 10 do Regimento Interno, e ainda;

Considerando que a Lei Complementar Nº 5.489/2020 objetiva a implementação de Inspeção Predial e de Reuso da Água, que originou a exigência de uma inspeção técnica periódica em prédios públicos e privados de Teresina;

Considerando que o conteúdo da Lei limita a participação dos arquitetos e urbanistas em suas atividades legalmente regulamentadas, fazendo previsão expressa somente do profissional da engenharia;

Considerando o campo de atuação de um arquiteto e urbanista envolve todas as áreas correlatas ao controle e desenho do espaço habitado, como o urbanismo e o parcelamento do solo como versa nas Leis nº 13.465/2017, 6.766/79 e demais legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 31 de dezembro de 2024, conforme o Art. 2º, §4º da PORTARIA Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2024, o Grupo de Trabalho destinado a analisar o estudo das atribuições dos arquitetos e urbanistas visando a apresentação de proposta de alteração, e outras medidas necessária, do dispositivo da Lei Complementar 5.489/2020 do Município de Teresina que exclui o arquiteto e urbanista das atividades de inspeção técnica de edificações, haja vista as atribuições legais previstas na Lei 12.378/2010.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá a mesma composição instituída pela Portaria nº 06, de 13 de março de 2024, com a inclusão dos seguintes membros:

- I – REJANE MARY CUNHA FONTELE – CAU A145492-7;
- II – MARA LAÍS MELO LIMA – CAU 00A1480367;
- III - RODRIGO ALMEIDA ARAGÃO – CAU A161901-2;
- IV - LUCÍDIO FRAZÃO MOREIRA – CAU A46028-1;
- V – RAFAEL FREITAS DIAS – CAU A652121;
- VI – ROCHELLE JORGE TEIXEIRA – CAU A232652-3;



VII – WILTON LOPES DE SOUSA FILHO – CAU A196357-0.

§1º O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual ou outro período, mantendo-se as demais disposições da Portaria 06/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina-PI, 05 de julho de 2024.

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES
Presidente do CAU/PI